**PROJETO DE LEI N.º 299/2017**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores.

 Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), conforme demonstrado a seguir.

 A cobertura do referido crédito far-se-á por meio de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

 Em face da relevância da medida proposta contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste pedido **em regime de extrema urgência.**

Valinhos, 13 de novembro de 2017.

 **Israel Scupenaro**

 **Presidente**

**Luiz Mayr Neto**

**1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau**

**2ºSecretário**

Projeto de Lei nº /2017

**LEI Nº**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 304.000,00

 **Orestes Previtale JúnioR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas R$ 7.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00 Obrig.Patronais – Intra-Orçam R$ 12.000,00

01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica R$ 125.000,00

01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 150.000,00

01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

 **TOTAL R$ 304.000,00**

 **Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.3.1.90.05.00 Outros Benef. Assistenciais R$ 8.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00 Outras Desp.Variáv.-Pes.Civil R$ 34.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R$ 140.000,00

01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 72.000,00

 **TOTAL R$ 304.000,00**

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 aos

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

 **Prefeito Municipal**